



TERMO ADITIVO Nº 28/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 29/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CIVILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.368/0001-10, com sede na rua Rodovia SC 355 KM 55, sala 01, Portal das Videiras, Videira SC, por seu representante legal Sr. André Vaillatti, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 29/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **REPACTUAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** do contrato nº 029/2020, que versa sobre a execução de obra de engenharia, destinada à construção de quadra coberta, localizado no loteamento público, bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, nas dependências do Centro Educacional Padre Trudo Plessers, forma dos projetos básicos aprovados através de portaria nº 568 de 26 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PRAZO

2.1 O item 3.2 da cláusula terceira do Contrato nº 29/2020, que trata da vigência e execução, passará a vigorar com a seguinte redação:



2.2 A obra deverá ser executada até o dia **09/07/2020** ou seja um acréscimo de 40 (quarenta) dias no prazo de execução, cujo contrato vigorará de 30 de janeiro de 2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 29/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 21 de maio de 2020.

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CONTRATANTE

CONSTRUTORA CIVILE LTDA

CONTRATADA